



LEI N.º 2.186/2021

DATA: 09/12/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a retirar-se do Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão CRJ, podendo promover os atos necessários para sua extinção.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a retirar-se do Consorcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão CRJ, podendo promover os atos necessários para extinção do Consórcio.

Parágrafo Único: Fica o Município de Pinhão autorizado a promover adequação orçamentária, a fim de cumprir com as obrigações assumidas, bem como custear as despesas oriundas da extinção.

Art. 2º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa, em caso de extinção do Consorcio, serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa, Rateio, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal